



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Campus Machado

**PORTARIA NORMATIVA Nº 0011/MCH-IFSULDEMINAS, DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2026**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS -
CAMPUS MACHADO - MG**, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022,
publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade
com a Lei 11.892/08 e considerando;

- I) a necessidade urgente de direcionamento e orientação do corpo discente para assegurar o bom desempenho profissional, a autoestima, a solidariedade, a responsabilidade social, a ética e o respeito à vida;
- II) a necessidade de que as ações dos segmentos desta Instituição no meio social sejam exemplares como saudável prática de cidadania;
- III) que o IFSULDEMINAS - Campus Machado, deve se engajar nos movimentos para redução da violência nos meios sociais;

e o que consta no Processo nº **23345.000212.2026-39**,

RESOLVE

Art. 1º Fica expressamente proibido o trote nas dependências do IFSULDEMINAS - Campus Machado.
Parágrafo único - A vedação constante no caput do art. 1º, aplica-se ao estudante que aplica o trote.

Art. 2º Não será tolerado qualquer tipo de ato estudantil que cause, a quem quer que seja, agressão física, moral, humilhação ou outras formas de constrangimento, dentro ou fora do espaço físico desta Instituição de Ensino.

§1º - A transgressão contida no caput deste artigo será considerada falta grave, importando na aplicação das penalidades de cancelamento de matrícula ou suspensão, previstas no regulamento disciplinar do corpo discente.

§2º - Será de responsabilidade do Diretor Geral a constituição de comissão de inquérito disciplinar, seguida, quando couber, de adoção de providências perante as autoridades competentes, na hipótese de desobediência ao comando constante no caput deste artigo.

Art. 3º As denúncias de transgressão disciplinar referente a trotes, poderão ser formuladas por escrito e encaminhadas à Coordenação Geral de Assistência ao Educando do Campus Machado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 24 de fevereiro de 2026

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
ALINE MANKE NACHTIGALL | Diretora-Geral

Data da Assinatura:
24 de fevereiro de 2026 as 15:08 (America/Sao_Paulo)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)